

## **Considerações sobre a Política de Inovação da UFMG**

### **1. Histórico**

No âmbito da UFMG, a Inovação vem sendo coordenada pela Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica (CTIT), que completa em 2017 vinte anos de existência. Do ponto de vista legal, a CTIT é o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFMG, em consonância com o artigo 16 da Lei 10.973/04 (Lei de Inovação Tecnológica).

A CTIT-UFMG foi estruturada em outubro de 1996 por meio do Projeto FINEP-TEC, como parte da política do Ministério da Ciência e Tecnologia para facilitar a cooperação tecnológica entre universidades e empresas, e foi formalmente instituída em junho de 1997. Em 2003, a Coordenadoria integrou a INOVA-UFMG (incubadora de empresas de base tecnológica) à sua estrutura.

Através da CTIT, a UFMG atua em três eixos principais, a saber: proteção de ativos de propriedade intelectual gerados na Universidade, parcerias e licenciamento de tecnologias, e ações de incubação e empreendedorismo. Possui equipe multidisciplinar capacitada para lidar com as diversas questões que envolvem a gestão da Inovação.

Em vinte anos de existência, a CTIT acumulou resultados importantes em seus três eixos de atuação. No eixo da propriedade intelectual, a CTIT ocupava o 5º lugar na classificação do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) em 2011; em 2016 a UFMG bateu seu próprio recorde histórico em número de depósitos de patentes no Brasil, com 88 pedidos solicitados somente naquele ano e, atualmente, a Universidade lidera o ranking do INPI, como a Universidade brasileira com maior número de depósitos, entre os residentes no País. A UFMG acumula um total de 867 pedidos de patentes, nas diversas áreas do conhecimento.

### **2. Legislação**

A Constituição Federal, em seu artigo 218, alterado pela Emenda Constitucional 85/2015, estipula que é obrigação do Estado promover e incentivar a inovação, devendo ter tratamento prioritário, para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

O artigo 15.A da Lei de Inovação Tecnológica (Lei 10.973/04) estabelece que as Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) de direito público deverão instituir sua Política de Inovação, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional.

A Lei Federal 13.243/2016 dispôs sobre o Novo Marco Regulatório em Ciência, Tecnologia e Inovação, trazendo importantes inovações legislativas, dentre as quais se salienta: fórmulas jurídicas para a simplificação de procedimentos, incremento da sinergia entre universidade, sociedade, empresa; adoção de instrumentos para uso e transferência, compartilhamento de capital intelectual e equipamentos, permitindo, mesmo no regime de dedicação

exclusiva, a inclusão da extensão tecnológica; desenvolvimento da transversalidade na formação empreendedora, autonomia tecnológica e superação das desigualdades regionais.

No âmbito da UFMG a CTIT está regulamentada pela Portaria 060 de 22/08/2011.

### **3. O Trabalho da Comissão na UFMG**

A partir da Lei Federal 13.243/2016 que dispôs sobre o Novo Marco Regulatório em Ciência, Tecnologia e Inovação, a UFMG por meio da Portaria 121/2016 (24/11/2016) constituiu uma Comissão de Estudo para propor normatização de atividades afins na UFMG com enfoque em (i) nova estrutura da CTIT, (ii) professor empresário, (iii) compartilhamento de laboratórios. Essa Comissão foi composta pelos seguintes professores: Ado Jorio de Vasconcelos (ICEx), Gilberto Medeiros Filho (ICEx), Benjamim Rodrigues de Menezes (Engenharia), José Nagib Cotrim Árabe (ICEx), Wagner Meira Junior (ICEx), Alvaro Eduardo Eiras (ICB), Rochel Monteiro Lago (ICEx), Sérgio Costa Oliveira (ICB), Benito Soto Blanco (Veterinária), Maria Beatriz Mendonça (EBA), Rui Rothe Neves (FALE).

Considerando os aspectos legais da matéria e por demanda da Comissão descrita anteriormente, a UFMG por meio da Portaria 026/2017 (24/03/2017) alterou a composição da Comissão original incluindo os seguintes novos membros: Profa. Fabiana de Menezes Soares (Faculdade de Direito), Profa. Rubia Carneiro Neves (Faculdade de Direito) e Juliana Correa Crepalde (Coordenadora da CTIT).

Ao final do 1º semestre de 2017, a Comissão concluiu os trabalhos os quais são sistematizados da seguinte maneira:

- i. Proposta de Política de Inovação para a UFMG já aprovada pela Câmara de Pesquisa (a ser analisada pelo CEPE);
- ii. Proposta de Resolução que regulamenta a relação jurídica da UFMG com sociedades empresariais constituídas com a participação de servidores da UFMG (em análise no Conselho Universitário);
- iii. Proposta de Resolução que define os critérios para o compartilhamento e permissão de uso da infraestrutura e de capital intelectual da UFMG (em análise no Conselho Universitário);
- iv. Proposta de Portaria que reedita com alterações a Portaria 60/2011 que estabelece a estrutura da CTIT.

### **4. Pressupostos**

São pressupostos para as Diretrizes relacionadas à Política de Inovação da UFMG:

- A Inovação é ação transversal que permeia as atividades fundamentais e indissociáveis da Universidade (ensino, pesquisa e extensão), que envolvem novos processos, teorias, serviços e produtos, ou seu melhoramento, resultando em desenvolvimento social;

- É parte de sua missão institucional induzir e ampliar o compartilhamento de saberes e experiências, além do conhecimento científico, artístico e tecnológico com a sociedade, por meio de parcerias tecnológicas, licenciamentos e transferência de tecnologia, compartilhamento de infraestrutura, serviços tecnológicos e demais arranjos institucionais previstos na legislação vigente.

A UFMG reúne competências que podem contribuir, de forma integrada e nas diversas áreas do conhecimento, com os processos de desenvolvimento científico, artístico, tecnológico, social e de inovação.

## 5. Diretrizes

São diretrizes para a Política de Inovação da UFMG:

- i. Estruturar a atuação institucional de forma a criar alianças estratégicas com o ambiente produtivo local, regional, nacional ou internacional, que orientem a geração de inovação;
- ii. Fomentar o empreendedorismo acadêmico, estabelecendo modelos de gestão que apoiem tais iniciativas, em parcerias com órgãos públicos e privados;
- iii. Fomentar mecanismos promotores de empreendimentos inovadores e apoiar a geração de técnicas eficazes derivadas de produtos, métodos e teorias consolidados;
- iv. Fomentar a realização de extensão tecnológica e prestação de serviços técnicos;
- v. Contribuir com a organização e ações de entidades associativas, cooperativas, atividades de economia solidária e movimentos sociais;
- vi. Fomentar e promover o desenvolvimento, a difusão e a divulgação de tecnologias sociais;
- vii. Incentivar pesquisas teóricas puras que gerem impacto científico em sua área específica inaugurando novas formas de pensar;
- viii. Promover o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social;
- ix. Buscar, permanentemente, a constituição de mecanismos que intensifiquem os resultados de transferência de tecnologia e conhecimento, que aprimorem a gestão de sua propriedade intelectual, em parceria com entes públicos e privados, incluindo produtos acadêmicos derivados;
- x. Orientar ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual em cursos de graduação e pós-graduação, de formação transversal complementar, incentivando parceria com outras instituições;
- xi. Incentivar a reflexão sobre a repercussão positiva (redução da desigualdade e integração social por exemplo) e negativa (comprometimento do meio ambiente, fomento de exclusão pela

- impossibilidade de aquisição de produtos) das novas tecnologias inseridas no mercado e na sociedade;
- xii. Estimular o envolvimento e participação da comunidade acadêmica na implementação e execução da política de inovação;
  - xiii. Fomentar a participação de servidores do quadro da UFMG em empresas de base tecnológica, que atuarão na geração de inovação fundamentada em tecnologias geradas pela UFMG;
  - xiv. Fomentar a simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação;
  - xv. Fomentar a adoção de mecanismos de controle de resultados e um processo de avaliação da política de inovação;
  - xvi. Garantir que o processo de inovação tecnológica se dê em consonância com a manutenção do patrimônio artístico, cultural, ético e social da Universidade.

## **6. Ações Estruturantes**

Para a implantação da Política de Inovação da UFMG, propõem-se as seguintes ações estruturantes:

- i. Elaborar e promulgar instrumentos específicos para a normatização da implementação dos objetivos desta Política de Inovação;
- ii. Estruturar a CTIT como Núcleo de Inovação Tecnológica e Social (NITS) com personalidade jurídica própria, como entidade privada sem fins lucrativos, com a finalidade de executar a Política de Inovação da UFMG;
- iii. Monitorar e avaliar a presente política, utilizando como referência indicadores de processo e resultado definidos pelo NITS, que incluem, de forma não limitante: número de patentes depositadas no Brasil e no exterior, número de contratos de transferência e licenciamentos de tecnologia, número de cessão de tecnologias, número de spin offs acadêmicas geradas, número de alunos alcançados em programas de empreendedorismo, número de empresas incubadas, recursos auferidos em licenciamentos, transferência e cessão de tecnologia, número de empregos gerados em iniciativas de empreendedorismo;
- iv. Avaliar, de modo sistemático e permanente, o impacto social e os efeitos gerados pelas novas tecnologias na promoção da pessoa humana, no meio ambiente, no melhoramento da saúde pública, entre outros;
- v. Participar do capital social de empresas, seja diretamente ou por meio de usufruto de quotas ou ações, em consonância com os objetivos da Lei de Inovação Tecnológica;
- vi. Compartilhar e permitir o uso, por terceiros, de seus laboratórios e equipamentos, recursos humanos e capital intelectual.

## **7. Implementação e Acompanhamento**

Caberá a CTIT (NITS) e às Pró-Reitorias Acadêmicas da UFMG zelar pela execução da presente política, em consonância com as Resoluções e Portarias a serem aprovadas pelo CEPE e Conselho Universitário.

A CTIT (NTIS) deverá reportar-se anualmente ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, encaminhando relatório de atividades para o acompanhamento e avaliação da Política de Inovação da UFMG.

Este documento contém contribuições feitas pelas Câmaras de Extensão e de Pós-Graduação.

Pró-Reitoria de Pesquisa da UFMG, novembro de 2017.